



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
BIBLIOTECA SECCIONAL - REGIONAL CATALÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA BS-RC 03, DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação do uso e reserva do laboratório de informática no âmbito da
Biblioteca Universitária - UFCAT.

O Conselho Técnico da Biblioteca Universitária - UFCAT, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de regulamentar o uso e reserva do laboratório de informática e fazer com que os usuários da Biblioteca cumpram as normas estabelecidas.

RESOLVE:

Art.1º O laboratório de informática da Biblioteca Universitária - UFCAT tem por finalidade oferecer serviços e recursos tecnológicos, além de servir de apoio à oferta de atividades ministradas por servidores docentes e técnicos administrativos da instituição, mediante reserva prévia.

Art.2º O laboratório de informática é de uso exclusivo de usuários(as) que possuam a carteira da biblioteca. O(a) usuário(a) que ainda não possuir poderá apresentar comprovante de matrícula ou vínculo institucional para acessar o laboratório pela primeira vez.

Art.3º Não é permitido fumar, fazer uso de alimentos ou bebidas no local.

Art.4º É imperativa a manutenção do silêncio e da ordem nas instalações, como forma de respeito aos demais.

§ 1º necessário o uso de fones de ouvido ou silenciar o computador durante o seu uso.

Art.5º Equipamentos ou materiais deixados pelos usuários no laboratório de informática não são de responsabilidade da biblioteca.

Art.6º Cada usuário poderá usar o computador por até 60 minutos. Caso não haja usuário em espera, o tempo de uso poderá ser estendido, respeitando o horário de funcionamento do setor.

§ 1º Este prazo não inclui aulas e treinamentos ofertados no laboratório de informática.

Art.7º Será permitido apenas uma pessoa por computador, exceto em ocasiões especiais (treinamentos, cursos, oficinas etc).

Art.8º O usuário é responsável pelo equipamento que utilizar, assim como pelos possíveis danos causados ao mesmo.

Art.9º Os usuários não estão autorizados a: remover qualquer tipo de equipamento da sala; desligar fiação/cabos de energia ou de rede; excluir ou instalar programas; alterar configurações, usar os computadores para jogar, acessar sites pornográficos.

Art.10º Não nos responsabilizamos por perda ou dano de arquivos pessoais deixados nos computadores.

Art.11º Não oferecemos o serviço de impressão, arquivos gerados deverão ser gravados em dispositivos dos próprios usuários ou enviados por e-mail.

Art.12º A reserva do espaço deverá ser solicitada com antecedência de 48 horas úteis, podendo ser de dois tipos: individual (apenas um computador reservado) ou coletiva (quando existe a necessidade de reserva de parte ou de todo o laboratório de informática. O(a) solicitante poderá formalizar a solicitação de duas formas: presencialmente ou por e-mail.

§ 1º presencialmente: solicitar junto a(o) colaborador(a) lotado(a) no laboratório de informática, apresentando a carteira da biblioteca e informar data e horário à ser solicitado.

§ 2º por e-mail: através do canal atendimento.biblioteca@ufcat.edu.br colocar como título: RESERVA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA e descrever a finalidade, o dia e horário que precisa da reserva.

§ 3º A Biblioteca atenderá somente solicitações de reserva que não comprometam o atendimento.

§ 4º A reserva do espaço não inclui recursos humanos, nenhum tipo de material de consumo nem serviços de apoio.

§ 5º O horário liberado deverá ser rigorosamente cumprido.

Art.13º Caberá ao responsável pelo setor, no caso do não cumprimento das normas, relatar o caso por escrito e solicitar ciência das partes envolvidas.

Art.14º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico da Biblioteca Universitária - UFCAT.

Art.15º A presente instrução normativa entra em vigor nesta data.

CONSELHO TÉCNICO

BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA - UFCAT



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Luiz Fernandes Barbosa, Diretor**, em 09/08/2022, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislene De Macedo Silva, Coordenadora**, em 09/08/2022, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício De Souza Pacheco, Coordenador Administrativo**, em 09/08/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2906762** e o código CRC **82AA6212**.